

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 363 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 30.01.2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

08.003.08.243.0021.2.072.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 03.004.04.122.0006.2.016.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 04.001.15.452.0013.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 04.001.26.782.0013.2.027.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 05.002.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 05.002.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 05.002.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 05.002.10.301.0020.2.032.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 06.001.12.122.0016.2.039.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 06.001.12.361.0016.2.041.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 06.001.12.365.0016.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 02.001.04.122.0004.2.003.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 06.005.12.361.0016.2.086.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 06.005.12.365.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 06.005.12.365.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 06.005.12.365.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.04.122.0009.2.063.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 07.002.15.451.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 07.002.15.451.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 07.002.15.451.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 08.001.08.122.0021.2.071.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 06.001.12.365.0016.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 005/2015
b) Licitação Nº: 004/2015
c) Modalidade: Pregão
d) Data Adjudicação: 29/01/2015
e) Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **DARCY MENDONÇA & CIA LTDA**

CNPJ/CPF: **73.969.016/0001-80**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DIESEL S10	248.400	R\$ 2,79	R\$ 693.036,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 693.036,00 (Seiscentos e noventa e três mil e trinta e seis reais).

Fornecedor: **COMERCIAL COMBUSTIVEIS MENDONÇA LTDA**

CNPJ/CPF: **78.693.470/0001-75**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ETANOL	23.600	R\$ 2,16	R\$ 50.976,00
2	GASOLINA	37.160	R\$ 3,17	R\$ 117.797,20

Valor Total Adjudicado: R\$ 168.773,20 (Cento e sessenta e oito mil setecentos e setenta e três reais e vinte centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sabáudia, 29 de janeiro de 2015.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 005/2015
b) Licitação Nº: 004/2015
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 29/01/2015
e) Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

f) dotação:

08.003.08.243.0021.2.072.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 03.004.04.122.0006.2.016.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 04.001.15.452.0013.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 04.001.26.782.0013.2.027.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 05.002.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 05.002.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 05.002.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 05.002.10.301.0020.2.032.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 06.001.12.122.0016.2.039.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 06.001.12.361.0016.2.041.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 06.001.12.365.0016.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 02.001.04.122.0004.2.003.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 06.005.12.361.0016.2.086.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 06.005.12.365.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 06.005.12.365.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 06.005.12.365.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.04.122.0009.2.063.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 07.002.15.451.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 07.002.15.451.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 07.002.15.451.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 08.001.08.122.0021.2.071.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 06.001.12.365.0016.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **DARCY MENDONÇA & CIA LTDA**

CNPJ/CPF: **73.969.016/0001-80**

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 363 – PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA – 30.01.2015

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DIESEL S10	248.400	R\$ 2,79	R\$ 693.036,00

Valor Total Homologado: R\$ 693.036,00 (Seiscentos e noventa e três mil e trinta e seis reais).

Fornecedor: **COMERCIAL COMBUSTIVEIS MENDONÇA LTDA**
CNPJ/CPF: **78.693.470/0001-75**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ETANOL	23.600	R\$ 2,16	R\$ 50.976,00
2	GASOLINA	37.160	R\$ 3,17	R\$ 117.797,20

Valor Total Homologado: R\$ 168.773,20 (Cento e sessenta e oito mil setecentos e setenta e três reais e vinte centavos)

Sabáudia, 29 de janeiro de 2015.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA ANGELA GIGLIOTTI NAVARRO MERCEARIA- ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANGELA GIGLIOTTI NAVARRO MERCEARIA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ N.º 02.434.559/0001-55, com sede junto à Avenida Campos Salles, nº 43, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **ANGELA GIGLIOTTI NAVARRO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.099.766-0 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF n.º 026.841.359-24, residente e domiciliada junto à Rua Jacomo Valério, s/n, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, Edital nº **001/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 21/01/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 02 – HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Kg	250	ABÓBORA PAULISTA SECA	ENEZA	R\$ 1,55	R\$ 387,50
02	Kg	250	ABÓBORA MENINA	ENEZA	R\$ 3,01	R\$ 752,50
03	Kg	200	BATATA DOCE SELECIONADA	ENEZA	R\$ 1,88	R\$ 376,00
04	Kg	2.000	BATATA INGLESA SELECIONADA	ENEZA	R\$ 2,78	R\$ 5.560,00
05	Kg	1.000	BANANA NANICA	ENEZA	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
06	Kg	200	BETERRABA SELECIONADA	ENEZA	R\$ 2,35	R\$ 470,00
07	Kg	500	CEBOLA SELECIONADA	ENEZA	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
08	Kg	1.000	CENOURA SELECIONADA	ENEZA	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
09	Kg	300	CHUCHU SELECIONADO	ENEZA	R\$ 3,16	R\$ 948,00
10	Kg	100	INHAME SELECIONADO	ENEZA	R\$ 5,18	R\$ 518,00
11	Kg	1.500	MAÇÃ GALA SELECIONADA	ENEZA	R\$ 3,95	R\$ 5.925,00
12	Kg	1.000	MAMÃO SELECIONADO	ENEZA	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
13	Kg	300	MANDIOCA SALSA	ENEZA	R\$ 7,44	R\$ 2.232,00
14	Kg	1.000	MELANCIA SELECIONADA	ENEZA	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
15	Kg	400	PEPINO SELECIONADO	ENEZA	R\$ 2,82	R\$ 1.128,00
16	Kg	100	PIMENTÃO SELECIONADO	ENEZA	R\$ 4,14	R\$ 414,00
17	Unid	700	REPOLHO SELECIONADO CABEÇAS	ENEZA	R\$ 2,49	R\$ 1.743,00
18	Kg	1.500	TOMATE SELECIONADO	ENEZA	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
19	Kg	250	VAGEM SELECIONADA	ENEZA	R\$ 16,47	R\$ 4.117,50
20	Kg	200	ALHO SELECIONADO	ENEZA	R\$ 12,24	R\$ 2.448,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 41.004,50 (Quarenta e um mil e quatro reais e cinquenta centavos)

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 363 – PÁG. 03 – SEXTA-FEIRA – 30.01.2015

LOTE 03: CARNES E OUTROS PRODUTOS PERECÍVEIS

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	kg	1.000	PEITO DE FRANGO	VEZEZA	R\$ 7,04	R\$ 7.040,00
02	kg	500	FÍGADO BOVINO	VEZEZA	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
03	kg	1.500	FRANGO COXA/SOBRE/COXA	GRANJEIRO	R\$ 5,61	R\$ 8.415,00
04	kg	3.000	CARNE MOÍDA BOVINA	VEZEZA	R\$ 13,41	R\$ 40.230,00
05	Kg	700	MOELA (MIÚDOS DE FRANGO)	GRANJEIRO	R\$ 6,04	R\$ 4.228,00
06	Bdja	200	OVOS SELECIONADOS C/ 30 UNID.	HIRATA	R\$ 8,16	R\$ 1.632,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 65.445,00 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)						

VALOR TOTAL DOS LOTES 02 E 03: R\$ R\$ 106.449,50 (Cento e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 01 (um) dia a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 363 – PÁG. 04 – SEXTA-FEIRA – 30.01.2015

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	006	12	361	0016	2053	3.3.90.32.0000	320	171
06	006	12	361	0016	2053	3.3.90.32.0000	321	1000
06	006	12	361	0016	2060	3.3.90.32.0000	322	171
06	006	12	365	0016	2054	3.3.90.32.0000	323	172
06	006	12	365	0016	2054	3.3.90.32.0000	324	1000
06	006	12	365	0016	2055	3.3.90.32.0000	325	173
06	006	12	365	0016	2055	3.3.90.32.0000	326	1000
06	006	12	365	0016	2061	3.3.90.32.0000	327	173
06	006	12	365	0016	2062	3.3.90.32.0000	328	172
06	006	12	366	0016	2057	3.3.90.32.0000	329	169
06	006	12	366	0016	2057	3.3.90.32.0000	330	1000
06	006	12	366	0016	2058	3.3.90.32.0000	331	169
06	006	12	367	0016	2.056	3.3.90.32.0000	332	175
06	006	12	367	0016	2.056	3.3.90.32.0000	333	1000
06	006	12	367	0016	2059	3.3.90.32.0000	334	175

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ R\$ 106.449,50 (Cento e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 363 – PÁG. 05 – SEXTA-FEIRA – 30.01.2015

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 29 de janeiro de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Angela Gigliotti Navarro Mercearia-Me
Angela Gigliotti Navarro
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

06.001.12.361.0016.2.040.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0016.2.041.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0016.2.042.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0016.2.042.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.005.12.361.0016.2.046.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.005.12.361.0016.2.046.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.005.12.361.0016.2.086.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.005.12.362.0016.2.048.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.005.12.365.0016.2.047.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.005.12.365.0016.2.047.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0016.2.040.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.005.12.365.0016.2.047.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 003/2015
b) Licitação Nº: 003/2015
c) Modalidade: Pregão
d) Data Adjudicação: 29/01/2015
e) Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM VEÍCULOS DENOMINADOS ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, KOMBIS E VANS, PARA EXECUÇÃO DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS NO ANO DE 2015, NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **TRANSPORTES ARGATI LTDA**
CNPJ/CPF: **10.685.421/0001-57**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LINHA 01-Estrada São José, Ovorama, Sítio Santa Clara, Sede do Município (Sendo ida e Volta)-MATUTINO	17240	R\$ 2,33	R\$ 40.169,20

Valor Total Adjudicado: R\$ 40.169,20 (Quarenta mil cento e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Fornecedor: **ELIO J. MENDES & CIA LTDA**
CNPJ/CPF: **10.689.244/0001-87**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LINHA 3-A-Sabáudia, Jardim Paraná, Parque Industrial, Conjunto Primavera (Sendo ida e volta)-MATUTINO	3480	R\$ 12,35	R\$ 42.978,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 42.978,00 (Quarenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais).

Fornecedor: **PEREIRA & XANDÚ LTDA**
CNPJ/CPF: **10.696.724/0001-75**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	linha 3-B- Jardim Paraná, Parque Industrial, Conjunto Primavera, passando pelo Projeto Crescer Melhor (ida e volta) VESPERTINO	4640	R\$ 12,35	R\$ 57.304,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 57.304,00 (Cinquenta e sete mil trezentos e quatro reais).

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 363 – PÁG. 06 – SEXTA-FEIRA – 30.01.2015

Fornecedor: **SABAUDIA TRANSPORTES LTDA ME**
CNPJ/CPF: **13.197.658/0001-87**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LINHA 02-Estrada Geni, Posto Mendonça Estrada da Irmandade Vilagio das Palmeiras, (Sendo ida e Volta)-MATUTINO	6400	R\$ 5,24	R\$ 33.536,00
2	Linha 04- Distrito Bom Progresso, Vila Vitória, KM 21, Campinho, Sabáudia (ida e volta)-MATUTINO	19400	R\$ 3,25	R\$ 63.050,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 96.586,00 (Noventa e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
Sabáudia, 29 de janeiro de 2015.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 003/2015
b) Licitação Nº: 003/2015
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 29/01/2015
e) Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM VEÍCULOS DENOMINADOS ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, KOMBIS E VANS, PARA EXECUÇÃO DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS NO ANO DE 2015, NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

f) dotação:

06.001.12.361.0016.2.040.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0016.2.041.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0016.2.042.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0016.2.042.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.005.12.361.0016.2.046.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.005.12.361.0016.2.046.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.005.12.361.0016.2.086.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.005.12.362.0016.2.048.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.005.12.365.0016.2.047.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.005.12.365.0016.2.047.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0016.2.040.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.005.12.365.0016.2.047.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **TRANSPORTES ARGATI LTDA**
CNPJ/CPF: **10.685.421/0001-57**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LINHA 01-Estrada São José, Ovorama, Sítio Santa Clara, Sede do Município (Sendo ida e Volta)-MATUTINO	17.240,00	R\$ 2,3300	R\$ 40.169,20

Valor Total Homologado : R\$ 40.169,20 (Quarenta mil cento e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Fornecedor: **ELIO J. MENDES & CIA LTDA**
CNPJ/CPF: **10.689.244/0001-87**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LINHA 3-A-Sabáudia, Jardim Paraná, Parque Industrial, Conjunto Primavera (Sendo ida e volta)-MATUTINO	3480	R\$ 12,35	R\$ 42.978,00

Valor Total Homologado:R\$ 42.978,00 (Quarenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais).

Fornecedor: **PEREIRA & XANDÚ LTDA**
CNPJ/CPF: **10.696.724/0001-75**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	linha 3-B- Jardim Paraná, Parque Industrial, Conjunto Primavera, passando pelo Projeto Crescer Melhor (ida e volta) VESPERTINO	4640	R\$ 12,35	R\$ 57.304,00

Valor Total Homologado:R\$ 57.304,00 (Cinquenta e sete mil trezentos e quatro reais).

Fornecedor: **SABAUDIA TRANSPORTES LTDA ME**
CNPJ/CPF: **13.197.658/0001-87**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LINHA 02-Estrada Geni, Posto Mendonça Estrada da Irmandade Vilagio das Palmeiras, (Sendo ida e Volta)-MATUTINO	6400	R\$ 5,24	R\$ 33.536,00
2	Linha 04- Distrito Bom Progresso, Vila Vitória, KM 21, Campinho, Sabáudia (ida e volta)-MATUTINO	19400	R\$ 3,25	R\$ 63.050,00

Valor Total Homologado : R\$ 96.586,00 (Noventa e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais).

Sabáudia, 29 de janeiro de 2015.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 363 – PÁG. 07 – SEXTA-FEIRA – 30.01.2015

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 001/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2015
Registro de Preços

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 001/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2015
Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA D' MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **D' MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ Nº 12.148.000/0001-12, com sede jna Rua Luiz Carlos Zani, nº 3315, Parque Industrial V, Iporã/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **NELSON JUNIOR ROSSATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.117.145-0 SESP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 024.007.639-76, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, nº 59, Centro, na Cidade de Iporã/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 001/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 21/01/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 01 – PRODUTOS DIVERSOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Pcte	1.270	ARROZ TIPO 01 AGULHINHA, pcte com 05kg	TUQUINHA	R\$ 8,90	R\$ 11.303,00
02	Pcte	750	ÁÇUCAR CRISTAL, pcte com 05kg	SUPER SUCAR	R\$ 8,20	R\$ 6.150,00
03	Pcte	450	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA, pcte com 01kg	D' MILLE	R\$ 2,60	R\$ 1.170,00
04	Pcte	450	MACARRÃO PADRE NOSSO SEMOLA, pcte com 01kg	D' MILLE	R\$ 2,60	R\$ 1.170,00
05	Pcte	50	MACARRÃO CAPELO DE ANJO SEMOLA, pcte com 500gr	GERMANI	R\$ 2,90	R\$ 145,00
06	Pcte	100	MACARRÃO AVE MARIA SEMOLA, pcte com 500gr	D' MILLE	R\$ 1,30	R\$ 130,00
07	Lata/Pet	1.000	OLEO DE SOJA REFINADO, lata ou pet com 900ml	COCAMAR	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
08	Pcte	340	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, pcte com 05kg	BADOTI	R\$ 8,30	R\$ 2.822,00
09	Pcte	1.200	FEIJÃO TIPO 01, com 01kg	GRAO REAL	R\$ 3,70	R\$ 4.440,00
10	Pcte	1.100	LEITE EM PÓ INTEGRAL, pcte com 400gr	DANKY	R\$ 6,30	R\$ 6.930,00

11	Pcte	2.000	BOLACHA DE LEITE, pcte com 370/400gr	LUAM	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
12	Pcte	2.000	BOLACHA CREAM CRACKER, pcte com 370/400gr	LUAM	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
13	Lata	750	EXTRATO DE TOMATE, lata com 850gr	PRAMESA	R\$ 3,95	R\$ 2.962,50
14	Pcte	800	MARGARINA COM SAL, de ótima qualidade, pcte com 500gr	COAMO	R\$ 2,45	R\$ 1.960,00
15	Pcte	950	AÇOCOLATADO EM PÓ, pcte com 400gr	CHOCOMIL	R\$ 1,70	R\$ 1.615,00
16	Cxa	1.500	GELATINA EM PÓ (VARIOS SABORES), cxa com 30g	TRISANT	R\$ 0,50	R\$ 750,00
17	Cxa	100	AMIDO DE MILHO, cxa com 01kg	D' MILLE	R\$ 2,30	R\$ 230,00
18	Cxa	600	CHÁ MATTE, cxa com 250gr	MISSÃO	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
19	Pcte	400	CANJICA BRANCA, pcte com 500gr	CATEMAR	R\$ 1,70	R\$ 680,00
20	Pcte	400	CANJICUINHA DE MILHO AMARELA, pcte com 500gr	CATEMAR	R\$ 0,80	R\$ 320,00
21	Pet	300	VINAGRE DE ALCOOL, pet com 750ml	HEINIG	R\$ 0,95	R\$ 285,00
22	Pcte	400	FARINHA DE MANDIOCA COMUM TORRADA, pcte com 01kg	JAJU	R\$ 2,40	R\$ 960,00
23	Pcte	150	FARINHA DE MILHO BIJU AMARELA, pcte com 01kg	D' MILLE	R\$ 1,50	R\$ 225,00
24	Pcte	80	PIMENTA DO REINO MOIDA, pcte com 200gr	CATEDRAL	R\$ 4,80	R\$ 384,00
25	Pcte	300	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA COMPLETA, pcte com 500gr	D' MILLE	R\$ 2,20	R\$ 660,00
26	Lata	400	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, lata com 250gr	D' MILLE	R\$ 2,40	R\$ 960,00
27	Pcte	100	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, pcte com 500gr	ITAIGUARA	R\$ 4,80	R\$ 480,00
28	Pcte	600	FUBA MIMOSO, pcte com 01kg	ZANIN	R\$ 1,20	R\$ 720,00
29	Pcte	150	COLORIFICO (COLORAU), pcte com 500gr	CATEMAR	R\$ 1,75	R\$ 262,50
30	Pcte	450	SAL REFINADO, pcte com 01kg	POP	R\$ 0,60	R\$ 270,00
31	Lata	100	MILHO EM CONSERVA DRENADO, lata com 02kg	PREDILECTA	R\$ 7,90	R\$ 790,00
32	Pcte	350	MILHO PIPOCA TIPO 01, pcte com 500gr	CATEMAR	R\$ 1,20	R\$ 420,00
33	Pcte	100	ORÉGANO, pcte com 100gr	CATEMAR	R\$ 2,20	R\$ 220,00
34	Pcte	50	SAL AMONÍACO, pcte com 40gr	CATEMAR	R\$ 0,50	R\$ 25,00
35	Pcte	50	LENTILHA, pcte com 500gr	STIVAL	R\$ 2,90	R\$ 145,00
36	Maço	200	FÓSFORO, maço com 10 cxas	GABOARDI	R\$ 1,60	R\$ 320,00
37	Cxa	50	AVEIA EM FLOCOS FINOS, cxa com 200gr	NATURALE	R\$ 1,40	R\$ 70,00
38	Pcte	100	AMENDOIM BENEFICIADO, pcte com 500gr	CATEMAR	R\$ 4,20	R\$ 420,00
39	Pcte	50	CAMOMILA, pcte com 05gr	CATEMAR	R\$ 0,50	R\$ 25,00
40	Pcte	50	CANELA RAMA, pcte com 10gr	CATEMAR	R\$ 0,50	R\$ 25,00
41	Pcte	300	COCO RALADO ADOÇADO, pcte com 100gr	D' MILLE	R\$ 1,20	R\$ 360,00
42	Cxa	50	CHÁ HORTELÃ, cxa com 10 saches	CHILENO	R\$ 1,30	R\$ 65,00
43	Pcte	50	CRAVO DA ÍNDIA, pcte com 07gr	CATEMAR	R\$ 0,90	R\$ 45,00
44	Cxa	50	CHÁ CAPIM CIDREIRA, cxa com 10 saches	CHILENO	R\$ 1,30	R\$ 65,00
45	Lata	80	ERVILHA EM CONSERVA DRENADA, lata com 02kg	PREDILECTA	R\$ 7,90	R\$ 632,00

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 001/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2015
Registro de Preços

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 001/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2015
Registro de Preços

46	Pcte	50	ERVA DOCE, pcte com 10gr	CATEMAR	R\$ 0,50	R\$ 25,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 63.956,00 (Sessenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I - Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão ou falhas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, com prejuízo dos demais dispositivos do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI - Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
 - II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
 - III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
 - IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não excluir nem reduzir a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 01 (um) dia a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. /Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	006	12	361	0016	2053	3.3.90.32.0000	320	171
06	006	12	361	0016	2053	3.3.90.32.0000	321	1000
06	006	12	361	0016	2060	3.3.90.32.0000	322	171
06	006	12	365	0016	2054	3.3.90.32.0000	323	172
06	006	12	365	0016	2054	3.3.90.32.0000	324	1000
06	006	12	365	0016	2055	3.3.90.32.0000	325	173
06	006	12	365	0016	2055	3.3.90.32.0000	326	1000
06	006	12	365	0016	2061	3.3.90.32.0000	327	173
06	006	12	365	0016	2062	3.3.90.32.0000	328	172
06	006	12	366	0016	2057	3.3.90.32.0000	329	169
06	006	12	366	0016	2057	3.3.90.32.0000	330	1000
06	006	12	366	0016	2058	3.3.90.32.0000	331	169
06	006	12	367	0016	2.056	3.3.90.32.0000	332	175
06	006	12	367	0016	2.056	3.3.90.32.0000	333	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 363 – PÁG. 08 – SEXTA-FEIRA – 30.01.2015



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 001/2015
Modalidade: Pregão
Presencial nº 001/2015
Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 001/2015
Modalidade: Pregão
Presencial nº 001/2015
Registro de Preços

06	006	12	367	0016	2059	3.3.90.32.0000	334	175
----	-----	----	-----	------	------	----------------	-----	-----

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 63.956,00 (Sessenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais).
II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero virgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 29 de janeiro de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

D'Mille Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-EPP
Nelson Junior Rossato
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DECRETO Nº 25/2015

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados a partir de 02/02/2015, os senhores(as) abaixo relacionados para exercerem Cargos efetivos por terem sido aprovados no concurso público Edital nº 002/2014 de 12/05/2014.

NOME	RG	CARGO
Ana Maria da Silva	5862071-8	Serviços gerais
Daiane Baptista Gomes	10330077-0	Serviços gerais
Márcia Marques de Jesus	7127393-8	Serviços gerais

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 29 dias do mês de janeiro de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26/2015

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a partir de 02/02/2015, a senhora JESSICA CANDIDO, RG. 10556445-7, para exercer o Cargo efetivo de PISCOLOGA, por ter sido aprovada no concurso público Edital nº 002/2014 de 12/05/2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 29 dias do mês de janeiro de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 363 – PÁG. 09 – SEXTA-FEIRA – 30.01.2015

DECRETO Nº 27/2015

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 1º. Fica nomeada a partir de 02/02/2015, a senhora **EMANUELLA VIEIRA RODRIGUES**, RG. 10346176-6, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, por ter sido aprovada no concurso público Edital nº 002/2014 de 12/05/2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 29 dias do mês de janeiro de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO 04/2015

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

CONVOCAR

Os candidatos relacionados a baixo aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2014, a comparecer a Prefeitura Municipal – Divisão de Recursos Humanos, no período de 29/01 a 04/02 de 2015, a fim de submeter ao processo de admissão.

NOME	CARGO
Maria Jose C. de A. Niziolek	Serviços gerais
Jael Cristina de O. G. Bonfim	Monitor de creche
Vânia Maria Biazon	Monitor de creche
Lilian Fernanda Mingliorini	Monitor de creche
Edrielly Messias dos Santos	Monitor de creche

O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 28, dias do mês de janeiro de 2015.

Edson Hugo Manueira

-Prefeito -

DECRETO Nº 028/2015 Súmula: Regulamenta a distribuição de aulas nos Estabelecimentos Municipais de Ensino de Sabáudia-PR.

CONSIDERANDO o início do ano letivo de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da distribuição de aulas dos professores municipais;

CONSIDERANDO a economicidade para o município quanto á folha de pagamento;

CONSIDERANDO a realização do teste seletivo simplificado, de caráter excepcional, Edital nº. 01/2015, pelo não preenchimento das vagas disponíveis no concurso público nº 002/2014 e a inauguração da Escola Municipal Professor Domoacir Coelho;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º Regularizar o Processo de Distribuição de Aulas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal.

Art. 2.º A distribuição de aulas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, far-se-á com a observância das normas e diretrizes contidas neste Decreto;

§ 1.º As aulas serão atribuídas aos professores, na seguinte ordem:

- ocupantes de cargo efetivo;
- ocupantes de cargo efetivo, na forma de Aulas Extraordinárias;
- contratados por Regime Especial.

§ 2.º É vedada a distribuição de aulas a estagiários.

§ 3.º Para a distribuição de aulas será considerada a carga horária disponível no estabelecimento de ensino, gerada para o Ano Letivo, de acordo com, número de turmas e a Matriz Curricular aprovada pelo órgão competente.

§ 4.º Considera-se Jornada de Trabalho dos Professores a soma das horas aulas e das horas-atividade.

Art. 3.º As aulas atribuídas ao professor ocupante de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério do Poder Executivo, são de cunho permanente.

Art. 4.º As Aulas Extraordinárias são de cunho eventual, atribuídas aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério e aos professores habilitados do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo, exclusivamente para Regência de Classe, após completada a Carga Horária do cargo efetivo.

§ 1.º O professor com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais poderá prestar serviço ou ministrar Aula Extraordinária, até o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5.º É responsabilidade da Secretária Municipal de Educação disponibilizar no diário oficial do município no site: www.sabaudia.pr.gov.br, a classificação dos professores efetivos a ser observada na distribuição.

Art. 6.º A distribuição de turmas nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino será efetuada atendendo a seguinte ordem de prioridade:

I - Tempo de serviço, sendo em ordem decrescente;

§ 1º Serão considerados os seguintes critérios para desempate:

1º Classificação no concurso;

2º Idade (prevalecendo a maior).

Art. 7.º Para distribuição de aulas do ciclo de alfabetização (1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa) priorizar os professores alfabetizados cadastrados no Programa que atenderam aos critérios de qualidade e produtividade exigidos pelo mesmo.

Art. 8.º Para o exercício nas salas multifuncional, especial e professor de apoio, o professor obrigatoriamente deverá possuir formação em educação especial e para professor intérprete ter formação em Libras.

Art. 9.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 363 – PÁG. 10 – SEXTA-FEIRA – 30.01.2015

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015

Ensino Fundamental Anos Iniciais		
Classificação	CANDIDATO	NOTA
01	Sandra Aparecida Pereira Pardino Gusson	160
02	Ednéia Terezinha Garbin	140
03	Valdirene Aparecida da Rosa Gigliotti	106
04	Edilaine Aparecida Gloor	103
05	Ana Carolina Strassacapa	90
06	Grazielle de Castro Rodrigues	87
07	Maria Helena da Silva	78
08	Viviane Akemi Samezima Lorençato	75
09	Fernanda Galiani Beraldi	75
10	Devani dos Santos	48
11	Josemar Silmara Galiani Viana	40
12	Priscila Graziela de Oliveira	30
13	Alexandra Cristina dos Santos Lorenzetti	20
14	Carla Jaqueline de Souza	20
15	Viviane Otoni	20
16	Andressa Cristina Oliveira Shwingel	8
17	Erika Hraiani de Souza Lopes	05
18	Marina Alves de Souza Romani	0
19	Daniele Bento Nieto	0
20	Alessandra Cristina Pereira Pardino	0
21	Daiane Lara Salvador	0
22	Aline Molina dos Santos	0
23	Aline Cristina da Silva	0
24	Camila Gasparoto Grilo	0
25	Rosimery Chabude da Silva Carvalho	0
26	Jessica Isabel Laureano da Silva	0
27	Natany Chaene Wolfert	0

Educador Infantil		
Classificação	CANDIDATO	NOTA
01	Fernanda Galiani Beraldi	75
02	Cleunice Cunha	60
03	Ana Paula Moreira	40
04	Maria Sandra Nascimento	20
05	Carla Jaqueline de Souza	20
06	Tatiane Ramos Silva	20
07	Viviane Otoni	20
08	Andressa Cristina Oliveira Shwingel	8
09	Silvana Aparecida Barbosa	0
10	Alessandra Cristina Pereira Pardino	0
11	Aline Cristina da Silva	0
12	Rosimery Chabude da Silva Carvalho	0

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-